



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Campo Grande –Murici-Alagoas CEP: 57820-000
CNPJ. 12.488.32/0001-07. E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
PROPOSTA Nº 366/2023

Murici-Alagoas, 11.04.23

PAUTA DO DIA: 13 de abril de 2023

6ª Sessão Ordinária

Anna Potyres
Funcionário

- 1- PROJETO DE LEI Nº 15/2023 – Gab. do Vereador Dayvidson Tenório
- 2- PROJETO DE LEI Nº 16/2023 – Gab. do vereador Edecio Fernandes
- 3- PROJETO DE LEI Nº 10/2023 – Gab. do Vereador Fábio Gaia
- 4- PROJETO DE LEI Nº 13/2023 - Gabinete do Vereador Fábio Gaia
- 5- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2023 – Gab. do Ver. Dayvidson Tenório
- 6- INDICAÇÕES NºS – 25 e 26/2023 - Gabinete do Vereador Abimael Pessoa
- 7- INDICAÇÕES NºS 14 e 15/2023- Gab. Vereador Fausto Batista
- 8- INDICAÇÕES NºS 20, 21, 22, 24, 25 e 26/2023- Gab. do Vereador Antônio Lourenço
- 10 - INDICAÇÃO Nº 06/2023- Gab. da Vereadora Janine Tenório
- 11- INDICAÇÕES NºS 06,07 e 08/2023 – Gab. da Vereadora Vanuzia Maria
- 12- INDICAÇÕES NºS 08,09,10,11 e 12/2023- Gab do Vereador Mácio Tenório
- 13- INDICAÇÕES NºS 11, 12 e 13/2023 – Gab. do Vereador Edecio Fernandes
- 14- MOÇÕES NºS 01, 02 e 03/2023 – Gab. do vereador Dayvidson Vasconcelos
- 15- REQUERIMENTO 2023 - Gab. do Vereador Edecio Fernandes da Silva

Murici-AL, 11 de abril de 2023.


DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Dayvidson Tenório

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

PROJETO Nº 330/2023

DATA: 28.03.2023

Anna Potyra
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 15/2023.

Dispõe sobre a inclusão da disciplina "Robótica" na grade curricular das escolas rede municipal de ensino de Murici e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Murici-Estado de Alagoas, através do Vereador Dayvidson Tenório Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Ficam instituídas a disciplina "Robótica" na grade curricular das escolas da rede municipal de ensino de Murici-AL

§ 1º – A disciplina será ministrada em todas as séries do Ensino Fundamental, preferencialmente do sexto ao nono ano.

§ 2º – A inclusão da disciplina tem como objetivo os seguintes pontos:

- 1 – Favorecer a interdisciplinaridade;
- 2 – Promover a integração de conceitos de diversas áreas, tais como: linguagem, matemática, física, eletricidade, eletrônica, mecânica, arquitetura, ciências, história, geografia e artes;
- 3 – Desenvolver aspectos ligados ao planejamento e organização de projetos;
- 4 – Motivar o estudo e análise de máquinas e mecanismos existentes no cotidiano do aluno de modo a reproduzir o seu funcionamento;
- 5 – Estimular a criatividade tanto na concepção das maquetes como no aproveitamento de materiais reciclados;
- 6 – Desenvolver o raciocínio e a lógica na construção de maquetes e de programas para controle de mecanismos.


§ 3º – A carga horária semanal será de 50 minutos.

Art. 3º. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei em 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, dispondo sobre as medidas necessárias para sua implementação.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores
Murici-AL, 27 março de 2023.


Vereador: **DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS**
Proponente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Dayvidson Tenório

JUSTIFICATIVA

Robótica educacional ou robótica pedagógica são termos utilizados para caracterizar ambientes de aprendizagem que reúnem materiais de sucata ou kits de montagem compostos por peças diversas, motores e sensores controláveis por computador e softwares que permitam programar de alguma forma o funcionamento dos modelos montados.

Aumentando o interesse e a criatividade dos alunos e integrando diversas disciplinas, a “robótica” tem despertado a atenção de professores e alunos. Nesse tipo de atividade, o aluno vivencia na prática através da construção de maquetes e robôs controlados por computador, conceitos estudados em sala de aula.

Trata-se de uma atividade lúdica e desafiadora, que une aprendizado e prática, envolvendo um processo de motivação, colaboração, construção e reconstrução, utilizando conceitos de diversas disciplinas para a confecção de modelos, levando os alunos a uma rica vivência interdisciplinar.

Por meio de propostas educacionais dessa natureza, os estudantes são inseridos em um ambiente de aprendizagem diferente que busca promover reflexões sobre questões científicas.

legislativo e, se tornando lei, venha a ajudar a coibir a violência contra os profissionais da educação que trabalham no Município de Murici.


Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ÉDECIO FERNANDES**

PROJETO DE LEI N º16/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

PROJETO DE LEI Nº 334/2023

DATA DE APROVAÇÃO: 28/03/2023

Anna Potyora
VEREADORA

"Institui no âmbito da cidade de Murici-AL a política municipal de inclusão da pessoa com deficiência e dá outras providências.

Institui no âmbito da cidade de Murici-AL a política municipal de inclusão da pessoa com deficiência

A Câmara Municipal de Murici-AL através do vereador Edecio Fernandes da Silva apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Murici-AL, a Política Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência, na forma especificada por esta Lei.

Art. 2. Com fundamento e orientação nas demandas do segmento das pessoas com deficiência, a formulação e implantação da Política Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência, visa integrar ações de políticas municipais setoriais, de forma a garantir o desenvolvimento de planos, programas e projetos decorrentes da mencionada Política de Inclusão.

Art. 3º A implantação da Política Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência referida no art. 1º permitirá divisão de responsabilidade na configuração de um novo modelo operacional das ações municipais voltadas para a inclusão das pessoas com deficiência, bem como a explicitação na negociação das estratégias das mencionadas ações.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considerasse:

I - Pessoa com deficiência - aquela que apresenta, em caráter permanente ou transitório, qualquer perda de sua estrutura ou função psicológica, cognitiva, sensorial, fisiológica ou anatômica, que gere limitações para o desempenho de atividade ou função;

II - Deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas, variando de grau e nível na forma seguinte:

- a) de 25 a 40 db (decibéis) surdez leve;
- b) de 41 a 55 db (decibéis) surdez moderada;
- c) de 56 a 70 db (decibéis) surdez acentuada;
- d) de 71 a 90 db (decibéis) surdez severa;
- e) acima de 91db (decibéis) surdez profunda
- f) anacusia;

III - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física e apresentando-se sob a forma de **paraplegia** (é uma condição física quando o paciente não consegue movimentar ou sentir as pernas, uma situação que pode ser permanente e que geralmente é causada por uma lesão na medula espinhal), **paraparesia** (indica fraqueza em ambas as pernas com menor gravidade que a paraplegia. Embora o distúrbio também seja tipicamente referido como paraplegia espástica hereditária, o grau de fraqueza é variável desde nenhuma fraqueza, leve fraqueza a fraqueza acentuada), **monoplegia** (perda parcial das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior). **Tetraplegia** (perda total das funções motoras dos membros superiores e inferiores), **monoparesia** (A monoparesia é uma condição que implica na perda parcial de funções motoras no corpo humano, sejam elas nos membros superiores ou inferiores do corpo. Geralmente, a monoparesia é ocasionada por uma lesão nervosa), **tetraplegia** (refere-se à perda da função motora e/ou sensitiva nos segmentos cervicais da ME 4

que resulta em alteração das funções dos membros superiores, tronco, membros inferiores e órgãos pélvicos), **tetraparesia** (significa uma "sequela neurológica de dormência e formigamento, além da diminuição e redução da força muscular nos quatro membros), **triplegia** (perda total das funções motoras em três membros; Triparesia - perda parcial das funções motoras em três membros; Hemiplegia - perda total das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo); Hemiparesia - perda parcial das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo), **triparesia** (é quando dois membros de um mesmo lado e um membro do outro lado do corpo, podem realizar alguns movimentos), **hemiplegia** (paralisia de uma metade do corpo. É portanto, a sequela de uma patologia que pode estar localizada em uma ou algumas áreas do sistema nervoso central, e de acordo com Deaver (1958), até o nível da 5.ª vértebra cervical), **hemiparesia** (A hemiparesia é a paralisia cerebral de um lado do corpo causada por lesões da área corticoespinhal), amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de atividade ou função;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidados pessoais;
- c) habilidades sociais;

- d) utilização dos espaços da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) trabalho;
- g) habilidades acadêmicas;
- h) lazer;

V - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, campo visual inferior a 20º (tabela de Snellen) ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

VI - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências;

VII - entidade representativa de pessoas com deficiência - aquela que comprovadamente:

a) seja composta e dirigida por pessoas com deficiência ou representante legalmente constituído em assembléia geral, conforme a respectiva área de atuação, observado o disposto no §2º;

- b) esteja legalmente constituída e em pleno e regular funcionamento;
- c) não tenha fins econômicos;
- d) tenha dentre seus objetivos a defesa de direitos;

VIII - entidade prestadora de serviço - aquela que comprovadamente:

- a) desenvolva ações voltadas para a pessoa com deficiência;
- b) preencha as condições previstas nas alíneas b a d do inciso VII desta Política.

§1º Relativamente ao disposto no inciso I do caput, considera-se que a deficiência tem caráter transitório quando essa condição permanecer por período não superior a um ano.

§2º Relativamente ao disposto no inciso VII do caput:

I - na hipótese da alínea a, quando a área de atuação da entidade for a deficiência mental, admitir-se-á que a respectiva direção seja exercida por representante natural da pessoa com esse tipo de deficiência, na condição de pais ou responsáveis, irmãos, avós ou tios;

II - na composição do quadro social da entidade e de sua diretoria, a participação de pessoas com deficiência ou, no caso e nas condições estabelecidas no inciso I, de representantes naturais dessas pessoas deverá corresponder à proporção de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos respectivos integrantes.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º. A Política Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I - Equiparação de oportunidades no acesso às políticas públicas municipais;
- II - reconhecimento dos direitos assegurados por lei, sem privilégio ou paternalismo;
- III - respeito à dignidade e autonomia;
- IV - Consolidação do exercício da cidadania enquanto garantia dos direitos civis, políticos, sociais e econômicos;
- V - defesa e garantia da convivência familiar e comunitária;
- VI - reconhecimento do direito e garantia do acesso à informação, considerando-se as respectivas especificidades ;

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 6º A Política Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência, tem como objetivos:

- I - promover a inclusão social e econômica;
- II - viabilizar o acesso e garantir a permanência de atendimento em relação a todo e qualquer serviço público ou privado;
- III - promover o desenvolvimento de programas e projetos setoriais destinados ao atendimento das necessidades específicas;
- IV - garantir a efetividade dos programas de prevenção das deficiências e atendimento especializado em habilitação/reabilitação, bem como reabilitação integral com base na comunidade;
- V - incentivar o protagonismo, promovendo e apoiando a participação social e política;
- VI - estimular e promover alternativas de inserção produtiva, através da qualificação profissional e inclusão no mercado de trabalho;
- VII - promover a educação inclusiva, considerando-se as respectivas especificidades;
- VIII - garantir a acessibilidade nos espaços públicos ou privados com vistas à construção de uma cidade inclusiva.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES

Art. 7º Para a formulação e implantação da Política Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

- I - primazia da responsabilidade do Município na condução da mencionada Política de Inclusão;
- II - participação da pessoa com deficiência e das respectivas entidades representativas na formulação e no controle das políticas públicas municipais;
- III - descentralização das ações da Política de Inclusão nas regiões político-administrativas do Município de Murici-AL

CAPÍTULO V DAS ESTRATÉGIAS

Art. 8º Para a implantação e efetivação da Política Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência, bem como em atendimento aos seus princípios, objetivos e diretrizes, serão adotadas as seguintes estratégias:

- I - otimização do capital social e humano do Município, para a integração das ações nas áreas de saúde, educação, desenvolvimento econômico, transportes, assistência social, edificações públicas, urbanismo, previdência social, habitação, cultura, justiça, direitos humanos, desporto, turismo e lazer, visando a prevenção das deficiências e a eliminação de seus múltiplas causais;
- II - articulação das ações desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil e do governo, otimizando a rede de serviços instalada;
- III - estabelecimento de relações intergovernamentais de cooperação em âmbito municipal, bem como na esfera estadual e na federal;
- IV - implantação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, vinculado à Secretaria da Pessoa com deficiência(ou departamento semelhante) , constituído por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes, instância de fiscalização sistemática da legislação pertinente às pessoas com deficiência e de acompanhamento da execução das políticas públicas;
- V - implantação de um sistema de informações sobre as questões das pessoas com deficiência, incluindo banco de dados;

VI - formação e capacitação de recursos humanos especializados na área, com ênfase nas especificidades, visando o atendimento de qualidade.

CAPÍTULO VI DAS LINHAS DE AÇÃO

Art. 9º As linhas de ação da Política de Inclusão terão como eixo central a proteção e promoção da família como garantia para a implantação de uma política social que eleve a qualidade de vida da pessoa com deficiência de forma mais equânime, bem como a função de nortear e marcar o compromisso político do Poder Municipal com a inclusão e a justiça social.

Art. 10 São linhas de ação da Política de Inclusão:

I - relativamente à assistência social, desenvolvimento econômico e direitos humanos:

a) divulgar as unidades da rede municipal de atenção à pessoa com deficiência, tais como: centros de habilitação/reabilitação, escolas, projetos comunitários e entidades representativas;

b) promover ampla discussão a respeito de guarda, tutela e curatela;

c) capacitar grupos comunitários como agentes de inclusão, promovendo a articulação familiar e social;

d) capacitar os profissionais do serviço público municipal visando o atendimento específico de qualidade;

e) promover reuniões ampliadas com grupos comunitários, visando debater e informar sobre questões pertinentes;

f) realizar periodicamente o Fórum de Debates Interinstitucional da Família;

g) promover articulação entre as políticas setoriais de assistência social, desenvolvimento econômico, assuntos jurídicos, saúde e educação, para otimização de recursos técnicos e financeiros;

II - relativamente a planejamento e acessibilidade:

a) remover barreiras ambientais, arquitetônicas, atitudinais e de comunicação;

b) divulgar a legislação, direitos, avanços técnicos e tecnológicos, eventos, palestras, projetos e serviços, através da mídia, incluindo internet, visando formar agentes multiplicadores de informação;

c) mapear os serviços públicos disponíveis no Município, destacando suas eficiências,

d) promover articulação entre as secretarias municipais, de forma que a implementação das ações, diretamente ou mediante convênio, ocorram, quanto à localização, de acordo com as necessidades de cada região geográfica da cidade, evitando-se a superposição de ações;

e) promover ampla discussão, propugnar por legislação e normas que sejam efetivamente implantadas quanto à acessibilidade e adaptação dos espaços públicos municipais, criando mecanismos de incentivo para a participação da iniciativa privada, inclusive da população em geral, na construção de uma cidade inclusiva;

f) regulamentar, via legislação específica enviando ao Poder Legislativo Projeto de Lei, no sentido de criar, no quadro de servidores do Município de Murici-al, as seguintes funções:

1. técnico em acessibilidade;

2. técnico em transcrição e operação de impressora Braille;

3. intérprete da Língua Brasileira de Sinais LIBRAS;

4. instrutor de LIBRAS, com exercício privativo de pessoa surda;

g) implementar as ações da Comissão Permanente de Acessibilidade, constituída por membros das diferentes secretarias do Poder Público Municipal e representantes dos segmentos das pessoas com deficiência e da pessoa idosa, que atuarão em permanente interação nas intervenções e obras públicas;

desenvolvam atividades de educação, habilitação, reabilitação, profissionalização, saúde mediante o estabelecimento de critérios de prioridade;

h) promover mecanismos de sensibilização e definição para o cumprimento da legislação pertinente;

III - relativamente à educação, esportes, cultura e lazer:

a) favorecer a sensibilização e conscientização da comunidade no sentido de construir, uma cultura de educação inclusiva;

b) capacitar o corpo docente municipal nas temáticas específicas;

c) inserir obrigatoriamente o tema inclusão social nas capacitações de professores e técnicos da rede pública municipal de educação;

d) promover o levantamento da população com deficiência que se encontra fora da escola, através de parceria entre os órgãos municipais e as ONGs;

e) implantar na matriz curricular disciplina que trate de questões sobre as pessoas com deficiência;

f) promover a inclusão da pessoa com deficiência nos programas esportivos planejados e desenvolvidos na comunidade;

g) capacitar profissionais em Educação Física, visando um atendimento específico de qualidade;

h) realizar cursos e eventos de forma sistemática sobre a prática de esportes adaptados;

i) adequar os equipamentos esportivos e de lazer para atender às especificidades da pessoa com deficiência;

j) promover a articulação de órgãos governamentais e não governamentais sobre questões educacionais, de esportes, de cultura e de lazer;

k) garantir o acesso à educação escolarizada, adequando os espaços físicos da escola nos termos da legislação e normas vigentes no que tange à acessibilidade;

l) incluir a questão da acessibilidade no programa de qualificação e requalificação dos espaços de esportes e lazer;

m) promover oficinas culturais para o desenvolvimento das aptidões múltiplas;

n) promover e incentivar a participação de grupos culturais, formados por pessoas com deficiência, nas programações oficiais do Município;

o) promover a exibição de filmes e peças teatrais sobre a temática da deficiência;

p) promover capacitações dos profissionais que atuam na área da cultura sobre as questões específicas das pessoas com deficiência; estimular o desenvolvimento de atividades de lazer, de cultura, de arte e de educação profissional; promover cursos de LIBRAS e escrita Braille para familiares de pessoas surdas e/ou cegas; promover cursos de formação para intérpretes de LIBRAS e transcritores Braille;

IV - relativamente a saúde, habilitação e reabilitação: ampliar o atendimento, no âmbito da saúde, especialmente através do Programa Específico; priorizando o atendimento na rede municipal de saúde;

a) otimizar a ação dos agentes de saúde nas ações de prevenção primária, secundária e terciária;

b) preparar os profissionais do Programa de Saúde da Família sobre as questões específicas;

c) implantar centros de referência em reabilitação, de forma direta ou indireta, utilizando a capacidade instalada da rede de reabilitação existente no Município, visando diminuir os custos de instalação e operacionalização de serviços;

- d) realizar campanhas informativas e preventivas destacando especificidades e necessidades;
- e) contemplar as questões específicas do segmento no programa de humanização da saúde;
- f) capacitar os profissionais da rede municipal de saúde para o atendimento específico de qualidade;
- g) garantir a aquisição de órteses e próteses visando a inclusão social; sinalizar as unidades municipais de saúde com informativos, ícones e placas em Braille; garantir a presença de intérpretes de LIBRAS nas equipes das unidades municipais de saúde.

Art. 11. A Política Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência tem como fundamento o respeito aos direitos humanos e à dignidade das pessoas com deficiência e visa garantir a igualdade de oportunidades para essas pessoas, com escopo nos ordenamentos externos e internos, destacando-se as normas previstas nos instrumentos que seguem:

I - no plano internacional:

- a) Declaração Universal dos Direitos do Homem;
- b) Pacto Internacional sobre os Direitos do Deficiente Mental;
- c) Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes;
- d) Programa de Ação Mundial para as Pessoas com Deficiência;
- e) Década das Nações Unidas para as Pessoas Portadoras de Deficiência;
- f) Normas Uniformes sobre a Igualdade de Oportunidades para Pessoas com Deficiência;

II - no plano nacional:

- a) Constituição Federal de 05/10/1988;
- b) Lei nº 7.853, de 24/10/1989;
- c) Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069, de 13/07/1990;
- d) Lei Orgânica da Assistência Social nº 7.842, de 07/12/1993;
- e) Decreto nº 3.298, de 20/12/1999;
- f) Programa Nacional de Direitos Humanos;
- g) Lei 10.048/2000, que Institui acessibilidade das pessoas com deficiência aos meios de transportes;
- h) Lei 10.098/2000, que institui normas de acessibilidade para pessoas com deficiência aos equipamentos urbanos de um modo geral; e
- i) Decreto 5296/2004, que regulamenta as leis 10.048/2000 e 10.098/2000.

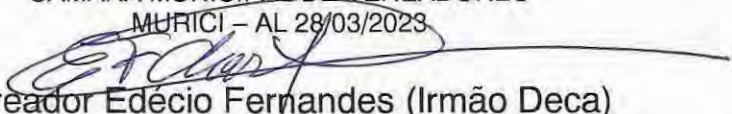
Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias própria suplementadas se necessário.

Art. 13. O Poder executivo regulamentará essa lei no que for necessário no prazo de 180 dias.

Art.14. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MURICI – AL 28/03/2023


Vereador Edécio Fernandes (Irmão Deca)
Proponente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone:
82.3286.1370

Gabinete do Vereador: FÁBIO GAIA

MUNICIPAL DE MURICI
219/2023
06/03/23
Anna Potyrea
Vereadora

PROJETO DE LEI Nº 10/2023.

Institui o programa Municipal Nossa Escola: **Nosso Futuro**, no âmbito no Município de Murici, Estado de Alagoas e, dá outras providências.

Art.1º - Fica Instituído o Programa Municipal Nossa Escola: **Nosso Futuro**, visando ao incentivo da realização de parcerias de pessoas físicas e jurídicas com escolas públicas municipais.

Art. 2º - A participação de pessoas físicas e jurídicas no programa Municipal Nossa escola: **Nosso Futuro**, tem por objetivo alcançar contribuições para a melhoria da qualidade do ensino da rede pública municipal e dar-se-á mediante as seguintes ações:

I- Doação de Recursos Materiais às Escolas Municipais, tais como Equipamentos e Livros.

II- Patrocínio para manutenção, a conservação, a reforma e a ampliação das Escolas Municipais.

III- Disponibilização da banda larga, equipamentos de rede WI-FI e de informática, tais como computadores, Notebooks, tablets, roteadores, antena de wi-fi, entre outros, e

IV- Outras ações indicadas pela direção da escola, ouvido o conselho e mestres – CPM.

Paragrafo único: As obras de reforma, ampliação e melhoria de que trata esses dois deste artigo deverão ser realizadas em consonâncias com as necessidades elencadas pelas secretárias da educação e da administração.

Art. 3º - As pessoas físicas e jurídicas que aderirem ao programa poderão divulgar, para fins promocionais e publicitário, as ações praticadas em benefícios das escolas.

Art. 4º - A participação de pessoas físicas e jurídicas no Programa Municipal Nossa Escola: **Nosso Futuro** não implicará ônus de qualquer natureza ao poder público municipal ou quaisquer outros direitos, ressalvado o disposto no art. 3º desta lei.



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone:

82.3286.1370

Gabinete do Vereador: FÁBIO GAIA

Art. 5º - Será conferido um certificado emitido pelo Prefeito Municipal e pelo Secretario (a) da Educação, às pessoas físicas e jurídicas que participaram do Programa Municipal Nossa Escola: Nosso futuro, destacando os relevantes serviços prestados á educação no Município de Murici.

Art. 6º - O municipio realizará campanhas e ações afim de estimular adesão de pessoas físicas e jurídicas ao Programa Municipal Nossa Escola: Nosso Futuro.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, especialmente quanto à forma e as meios do estabelecimento da parceria e da publicidade previsto nesta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores.
Murici – Alagoas, 28 de fevereiro de 2023


Vereador: **FÁBIO ANDRÉ VIEIRA GAIA**
Proponente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone:

82.3286.1370

Gabinete do Vereador: FÁBIO GAIA

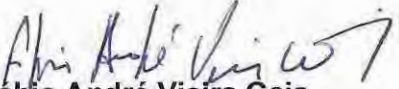
JUSTIFICATIVA

É de fundamental importância para desenvolvimento da educação em Nosso Município a realização de parcerias de pessoas físicas e jurídicas com as escolas públicas, visando sobre tudo a melhoria da qualidade do ensino.

A disponibilização da banda larga alinhada a equipamentos de rede **WI-FI** e informática contribuirá muito para que ocorra o desenvolvimento intelectual de todos os alunos, que terão com este programa a disponibilidade de: computadores, notebook, tablet, roteadores, antena de wi-fi e etc...

Portanto, solicito ao meus amigos Edis, aprovação deste importante Projeto de Lei.

Atesiosamente,


Fábio André Vieira Gaia
Vereador



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: FÁBIO GAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

PROPOSTA Nº 346/2023

10/04/2023

Anna Potyria
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 13/2023.

Cria a Campanha permanente de Conscientização e Enfrentamento do Assédio e Violência Sexual nos transportes Públicos, Equipamentos e Espaços Públicos em Murici e, dá outras providências.

O Vereador **Fábio André Vieira Gaia**, no uso de suas atribuições Legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criada no município de Murici a Campanha Permanente de Conscientização e Enfrentamento do Assédio e Violência Sexual nos Transportes Públicos, Equipamentos e Espaços Públicos de Murici.

Art. 2º - Cabe ao Poder Público e às empresas concessionárias de serviços públicos:

- I- A elaboração da campanha e a fiscalização do cumprimento desta Lei;
- II- A apresentação de denúncias ao Poder Judiciário dos casos de violência contra a mulher,

Art. 3º - São ações de campanha permanente de enfrentamento ao assédio e à violência sexual:

- I – Promover campanhas educativas e não discriminatórias de enfrentamento ao assédio e à violência sexual;
- II – Criar cartilhas com explicações sobre o assédio e a violência sexual ;
- III- Formar permanentemente os servidores públicos e prestadores de serviço sobre o assédio e a violência sexual,
- IV- Empoderar a mulher para que esta denuncie o ocorrido, caso deseje;
- V- Divulgar as políticas públicas voltadas para o atendimento às vítimas de assédio e violência sexual;

Art. 4º - O Poder Executivo usará a Campanha Permanente de enfrentamento ao assédio e a violência sexual nas paradas, estações e áreas internas e externas das composições: ônibus de transporte coletivo, de estudantes e alternativos, unidades de saúde, Mercadinhos e salas de espetáculos do Município de Murici;



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone:

82.3286.1370

Gabinete do Vereador: FÁBIO GAIA

Art. 5º - Todos esses espaços mencionados e outros congêneres deverão afixar placas contendo um dos seguintes textos:

- O Transporte é público. O corpo das mulheres **NÃO!** Em caso de Assédio sexual, denuncie. Ligue 180.


- Sem consentimento, é violência. Respeite as mulheres. Violência contra a mulher é crime. Ligue 180.

Parágrafo Único – Todos os meios de transporte, unidade de saúde e escolas da rede de ensino de Murici deverão afixar em local de destaque o texto completo desta Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo de Murici regulamentará esta Lei através de decreto, no prazo máximo de 30 dias, após sua publicação.


Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores.
Murici – Al, 21 de março de 2023


Vereador: **FÁBIO ANDRÉ VIEIRA GAIA**
Proponente

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 10 04 2023


Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone:

82.3286.1370

Gabinete do Vereador: FÁBIO GAIA

JUSTIFICATIVA

É de fundamental importância para a conscientização de toda sociedade este Projeto de Lei, que irá contribuir para a proteção de todas as mulheres Muricienses.

Atualmente, verificamos em todos os setores da vida pública, que às mulheres estão sofrendo bastante violência e assédio, portanto é de se notar a grande preocupação dos poderes, tomar atitudes no sentido de coibir estes abusos.

Portanto, solicito ao meus amigos Edis, aprovação deste importante Projeto de Lei.

Atesiosamente,


Fábio André Vieira Gaia
Vereador



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000,
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370

GABINETE DA VEREADOR: DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Nº 319/2023

24.03.23

Anna Potyira
Funcionário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2023.

INSTITUI A COMENDA “ RENATO GONÇALVES PARA HOMENAGEAR OS AGENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA ” E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituída a Comenda “**RENATO GONÇALVES**”.

Art. 2º - A Comenda “**RENATO GONÇALVES**” será concedida pela Câmara Municipal de Murici, Aos Agentes de Segurança Pública que tenha, por meio ou iniciativa, prestado relevantes serviços devotando a suas vidas a proteção e defesa da sociedade.

§1º - A Indicação da personalidade escolhida será feita através de Projeto de Decreto Legislativo do Vereador, votado pelo Plenário.

§ 2º - A comenda será constituída de medalha gravada com “Efigio” do seu patrono e o “ Brasão ” Da Câmara Municipal de Murici, acompanhado de um “Diploma” .

§ 3º - As Comendas “**RENATO GONÇALVES**” não votadas durante uma Sessão Legislativa acumulam-se para a sessão seguinte da mesma Legislatura.

Art. 4º - A entrega da Comenda “**RENATO GONÇALVES**” será agraciada, em Sessão Especial para esse fim convocada, cuja data será marcada após a aprovação do respectivo Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores
Murici/AL, 22 de março de 2023.

DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS
Vereador



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000

CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370

GABINETE DA VEREADOR: DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente matéria pela necessidade de instituir uma homenagem especial para aqueles profissionais que se destacaram e/ou dedicaram as suas vidas a segurança pública contribuindo com os organismos do governo no cumprimento das suas obrigações como os cidadãos Alagoanos.

A sugestão do nome da comenda é uma maneira de presta uma justa homenagem ao **RENATO GONÇALVES** – O soldado da Polícia Militar, lotado no Pelotão de Operações Especiais (Pelopes) do 2º Batalhão, era uma pessoa muito querida. Renato Teve destaque no âmbito operacional, participando de incontáveis ocorrência bem-sucedidas que contribuíram para a redução dos índices de violências em nossa cidade, cumpre destacar a sua atuação no Pelotão de Operações Especiais (Pelopes) do 2º Batalhão onde realizou inúmeras apreensões de armas de fogo irregulares, drogas ilícitas e criminosos. Desarticulando, assim, diversas organizações criminosas na área de atuação do referido batalhão.

Para tanto, acredito ser uma indicação adequada para a designação da comenda que obra da sua concessão certamente contribuirá para que permaneça acesa a lembrança dos feitos de tão nobre homem, e haverá de permitir a continuação das ações, pelo fomento do reconhecimento de esforços, de ações tão significativas quanto as realizadas pelo **RENATO GONÇALVES**.

Desta maneira, apresentamos o presente Projeto de Resolução para estudo e apreciação dos nobres pares.

DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS

Vereador



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

INDICAÇÃO Nº 25/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

PROPOSTA Nº 344/2023

MURICI/Alagoas, 10.04/2023

Anna Potyrea
Funcionário

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO** e ao Secretário Competente.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador Abimael Pessoa de Lima, no uso de suas atribuições determinadas no Regimento Interno art.122 e, na Lei orgânica de Murici art.19, vem **INDICAR** para o excelentíssimo Senhor Prefeito e ao Secretário Competente, **QUE SEJA REALIZADO UM TRABALHO DE MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO POVOADO DA FAZENDA SÍTIO VELHO**, considerando que o povo muriciense, que reside na região supracitada, realiza o pagamento da taxa de iluminação pública.

O motivo principal da tal propositura deve-se ao fato de que o Vereado abaixo assinado, revestido de seus atributos de fiscal do Executivo e representante do povo, esteve no local e moradores da fazenda SÍTIO VELHO informaram que às lâmpadas de iluminação pública não estar recebendo as manutenção, causando então, no período da noite, uma grande escuridão no local. Vale ressaltar que a Lei orgânica Municipal em seu art. 8º, inciso XI, afirma que é competência do Município promover programas de desenvolvimento urbano para garantir o bem estar social de sua comunidade.

Por essa razão, **INDICO** que se faça um estudo para a realização de tal **PLEITO**, o povo muriciense será grato por isso.

Câmara Municipal de Murici/AL, 29 de março de 2023.

Atenciosamente,

Abimael Pessoa de Lima
ABIMAE L PESSOA DE LIMA
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 10.04/2023

Dayvidson Tenório Vasconcelos
Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

INDICAÇÃO Nº 26/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 345/2023

Murici/Alagoas, 10/04/23

Anna Potyola
Funcionário

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

A Ilustríssima Secretária de Educação: **CÁSSIA REGINA DE SOUZA LIMA**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador Abimael Pessoa de Lima, infra-assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais disposições legais, vem **INDICAR** a Ilustríssima Secretária de Educação **QUE SEJA REALIZADO A INSTALAÇÃO DE FORRO NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, NA FAZENDA SÍTIO VELHO**, tendo em vista que a escola necessita desse pleito para vedar o teto de problemas como ninho de pássaros e etc

Justificativa

Para fins justificativos, vale salientar, que a Escola Municipal supracitada fica localizada na zona rural e às nossas escolas municipais da zona rural tem muitos problemas em sua infraestrutura, por essa razão é necessário que seja realizado políticas educacionais para a permanência dos alunos nas escolas municipais, ou seja, a instalação de forro para melhorar o ambiente escolar.

Outrossim, a Lei orgânica de Murici, em seu artigo 8º, inciso V, X, afirma que é competência do município criar programas para combater a marginalização e promover meio de acesso a educação.

Posto isto, peço que Vossa Senhoria aprecie este instrumento e realize estudos para que seja realizado esse pleito na rede municipal de ensino de Murici.

Câmara Municipal de Murici-AL, 29 de março de 2023.

Atenciosamente,

ABIMAE L PESSOA DE LIMA

Vereador
1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 10/04/2023

Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **FAUSTO BATISTA**

INDICAÇÃO Nº 14/2023.

Do Vereador: **FAUSTO BATISTA**

Ao Chefe de Gabinete: LUIZ TOLENTINO DE NOVAIS NETO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 347/2023
Murici/Alagoas, 11/04/2023
Laysa Aguiar
Funcionário

Senhor Presidente,


Senhores Vereadores,

INDICO: A reposição de lâmpadas no conjunto habitacional Dom Valdir Calheiros.

JUSTIFICATIVA

Observamos IN LOCO, que diversas ruas localizada no citado conjunto acima, estão completamente às escuras, causando transtornos a todos os moradores que residem no mesmo.

Câmara Municipal de Murici/AL, 10 de abril de 2023.


FAUSTO BATISTA
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 11/04/2023
[Assinatura]
Davidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **FAUSTO BATISTA**

INDICAÇÃO Nº 15/2023.

Do Vereador: **FAUSTO BATISTA**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

PROPOSTA Nº 348/2023

DATA DE RECEBIMENTO, 11/04/2023

Olavo Calheiros
Funcionário

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

INDICO: Os seguintes serviços:

1 – Restauração e iluminação das quadras das seguintes escolas:
Escola Lamenha Filho (SESI), Escola nossa Senhora da Graça, Escola Astolfo
Lopes (ao lado do **Caps**).

JUSTIFICATIVA

Observamos IN LOCO, que todas essas quadras citadas estão precisando de reposição o mais rápido possível das lâmpadas, pois todas encontram-se às escuras.

Câmara Municipal de Murici/AL, 10 de abril de 2023.

Fausto Batista
FAUSTO BATISTA
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 11/04/2023

Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO (Toinho Dentista)**

INDICAÇÃO Nº 20/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 321/2023

Murici/Alagoas 28.03/2023

Anna Potyra
Funcionário

Do Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO NETO**

Ao: Prefeito **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Ao: Secretário de Infraestrutura: **EDUARDO RODRIGUES CALHEIROS**

Senhor Presidente,

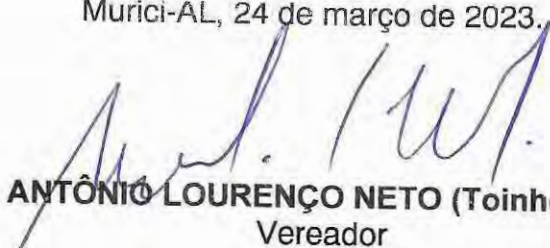
Senhores Vereadores,

INDICO: Para que seja feito a Revitalização da AV. Mundaú, localizada no Conjunto Habitacional Arnon de Melo.

JUSTIFICATIVA


Verificamos **In Loco** a necessidade de podar as árvores e a colocação de alguns equipamentos tais como: bancos e entre outros equipamentos comunitários trazendo assim benefícios e acomodação as pessoas que circulam entre o local citado acima.

Murici-AL, 24 de março de 2023.


ANTÔNIO LOURENÇO NETO (Toinho Dentista)
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 28/03/2023


Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO (Toinho Dentista)**

INDICAÇÃO Nº 21/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Processo Nº 322/2023

Indicação Nº 28.03/2023

Do Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO NETO**

Ao: Secretário de Esporte: **OSVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA**

Anna Potyrra
Funcionário

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

INDICO: Para que estude a possibilidade da realização de um Campeonato Amador de Futebol, no Estádio Municipal José Gomes da Costa.

JUSTIFICATIVA

Verificamos que será de grande atrativo, pois assim, teremos a oportunidade de prestigiarmos nossos atletas, incentivando-os a se destacarem muito mais, prosperando assim na carreira profissional.

Murici-AL, 24 de março de 2023.

Antônio Lourenço Neto
ANTÔNIO LOURENÇO NETO (Toinho Dentista)
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 28/03/2023

Dayvidson Tenório Vasconcelos
Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO(Toinho Dentista)**

INDICAÇÃO Nº 22/2023

Do Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO NETO**

Ao: **Prefeito: OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

PROPOSTA Nº 323/2023

Murici/Alagoas, 28.03/2023

Anna Potyra
Funcionário

Senhor Presidente,

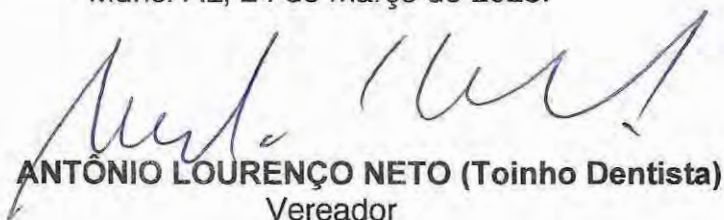
Senhores Vereadores,

INDICO: Para que seja construído **ESCOVÔDROMOS**, em todas as **Escolas e Creches** do nosso município.

JUSTIFICATIVA


Verificamos que será uma ação de grande valia para a saúde bucal de todas as crianças de nosso município.

Murici-AL, 24 de março de 2023.


ANTÔNIO LOURENÇO NETO (Toinho Dentista)
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 28/03/2023


Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO (Toinho Dentista)**

INDICAÇÃO Nº 24/2023

Do Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO NETO**

Ao: Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 342/2023

Murici/Alagoas, 10/04/2023

Anna Potyrea
Funcionária

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

INDICO: Para que seja realizado um **Campeonato de Futebol de Salão**, visando dá maior oportunidade aos nossos jovens atletas, que praticam esta modalidade esportiva em nosso Município.

JUSTIFICATIVA

Verificamos que será de grande atrativo, pois assim, teremos a oportunidade de prestigiarmos nossos atletas, incentivando-os a se destacarem muito mais, prosperando assim na carreira profissional.

Murici-AL, 10 de abril de 2023.

Antônio Lourenço Neto
ANTÔNIO LOURENÇO NETO (Toinho Dentista)
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 10/04/2023

Davidson Tenório Vasconcelos
Davidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO (Toinho Dentista)**

INDICAÇÃO Nº 25/2023

Do Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO NETO**

Ao Secretário de Esporte: **OSVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 343/2023

Murici/Alagoas, 10.04.2023

Anna Potyrea
Funcionário

INDICO: Para que seja realizado um Campeonato de Futebol de Salão, visando dá maior oportunidade aos nossos jovens atletas, que praticam esta modalidade esportiva em nosso Município.

JUSTIFICATIVA

Verificamos que será de grande atrativo, pois assim, teremos a oportunidade de prestigiarmos nossos atletas, incentivando-os a se destacarem muito mais, prosperando assim na carreira profissional.

Murici-AL, 10 de abril de 2023.

Antônio Lourenço Neto
ANTÔNIO LOURENÇO NETO (Toinho Dentista)
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 10.04.2023

Dayvidson Tenório Vasconcelos
Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO (Toinho Dentista)**

INDICAÇÃO Nº 26/2023

Do Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO NETO**

Ao: Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo nº 3491/2023

Data de expedição: 11/04/2023

Laysa Aguiar
Funcionário

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

INDICO: A Implantação do Programa **CNH**, Gratuita.

Condições para se inscrever:

- 1- Pessoas que estejam desempregadas a mais de 12 meses.
- 2- Alunos da rede Pública que possuam rendimento Exemplar (OBS: E não tem condições de pagar),

JUSTIFICATIVA

O programa tem como objetivo principal ajudar a diversas pessoas que não tem condições financeira suficiente para adquirir a sua primeira habilitação.

Murici-AL, 10 de abril de 2023.

Ant. Lourenço
ANTÔNIO LOURENÇO NETO (Toinho Dentista)
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 11/04/2023

Davidson
Davidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 04/04/2023

Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI
GABINETE DA VEREADORA JANINE TENÓRIO

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE MURICI

341/2023

04/04/23

INDICAÇÃO Nº 06/2023

Da Vereadora **JANINE MARIA LINS TENÓRIO**

Ao Secretário **EWERTON CARDOSO MATIAS**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Senhor Secretário **EWERTON CARDOSO MATIAS**, a Vossa Senhoria, que a Secretaria Municipal de Saúde, para que tome as devidas providências no sentido de que seja revisto com urgência:

Um "**Médico Folguista**", para atender as demandas dos PSF's, no período em que o Médico Titular, que atende em seu PSF específico, esteja de FÉRIAS.

JUSTIFICATIVA

Apresento a Vossa Excelência, em cumprimento aos preceitos regimentais, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Secretário de Saúde, Senhor **EWERTON CARDOSO MATIAS**, para que o mesmo, junto ao corpo técnico, **Faça a Contratação Temporária de um "Médico Folguista"**.

A contratação temporária é uma excepcionalidade de vínculo com a administração pública, e sua gênese consubstanciada no **Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal**:

"Art. 37... IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;"

Dada a essa situação, *sui generis*, já há muito tempo tem-se observado que a forma mais adequada a suprir as equipes dos PSF's devido a urgência nestes períodos, seria através da contratação temporária, com fulcro no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, principalmente tratando-se de atenção básica em saúde.

Sala das Sessões, Plenário Olavo Calheiros, em 21 de março de 2023.

JANINE MARIA LINS TENÓRIO
Vereadora



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370
GABINETE DA VEREADORA: VANUZIA MARIA

INDICAÇÃO Nº 06/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
- Indicação nº 360/2023
- em Murici/Alagoas, 11/04/2023
Anna Potyra
Funcionário

Da Vereadora **VANUZIA MARIA DA SILVA SANTOS**

Ao Secretário de Infraestrutura: **EDUARDO RODRIGUES CALHEIROS**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

INDICO: Para que seja feito urgentemente o conserto de um buraco localizado na Rua Edvaldo Calheiros, próxima ao Fórum.

JUSTIFICATIVA

Observamos IN LOCO que o mesmo tem provocado transtornos na circulação de veículos, ciclistas, motos e também aos pedestres.

Câmara Municipal de Murici/AL, 11 de abril de 2023

Atenciosamente,

VANUZIA MARIA DA SILVA SANTOS

Vereadora

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 11/04/2023

Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370

GABINETE DA VEREADORA: VANUZIA MARIA

INDICAÇÃO Nº 07/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

PROPOSTA Nº 361/2023

Murici/Alagoas, 11/04/2023

Anna Potyila
Funcionário

Da Vereadora **VANUZIA MARIA DA SILVA SANTOS**

Ao Secretário de Infraestrutura: **EDUARDO RODRIGUES CALHEIROS**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

INDICO: Para que seja feito urgentemente a construção de Quebra Molas na Avenida Dr. José Marques Luz.

JUSTIFICATIVA

Observamos IN LOCO que a falta dos mesmos vem provocando vários acidentes e transtornos a toda população.

Câmara Municipal de Murici/AL, 11 de abril de 2023

Atenciosamente,

VANUZIA MARIA DA SILVA SANTOS

1. CIENTE; Vereadora

Murici/Alagoas, 11/04/2023

Davidson Tenório Vasconcelos
Davidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas – CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370

GABINETE DA VEREADORA: VANUZIA MARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo nº 362/2023
Data de emissão: 11/04/2023
Anna Potyra
Funcionário

INDICAÇÃO Nº 08/2023

Da Vereadora **VANUZIA MARIA DA SILVA SANTOS**

Ao Secretário de Infraestrutura: **EDUARDO RODRIGUES CALHEIROS**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

INDICO: Para que seja feito urgentemente o conserto de um buraco antigo, na travessa localizada no Colégio Benedita Coelho, no conjunto Olavo I.

JUSTIFICATIVA

Observamos IN LOCO que o mesmo existe a bastante tempo e vem provocando dificuldade no tráfego de veículos e pessoas na citada região.

Câmara Municipal de Murici/AL, 11 de abril de 2023

Atenciosamente,

VANUZIA MARIA DA SILVA SANTOS

Vereadora

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 11/04/2023

Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

INDICAÇÃO Nº 08/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

PROPOSTA Nº 3511/2023

INDICAÇÃO Nº 11.104/2023

Laysa Aguiar
Funcionária

Do Excelentíssimo Vereador: **MACIO ALEX TENÓRIO DE MELO**

Ao Excelentíssimo Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Sirvo-me deste instrumento, com base na função do Poder Legislativo, de acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica deste Município, indicar ao Prefeito Municipal **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**, para que seja criada a Ronda Escolar nas escolas do Município.

Sem mais, para o momento, aguardo ansiosamente que o presente documento seja aceito e executado na forma indicada acima, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente:


MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO
Vereador

JUSTIFICATIVA

A criação de uma Ronda Escolar, por meio dos trabalhos da equipe da Guarda Municipal em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, servirá para auxiliar na criação de um ambiente seguro com medidas de segurança e equipes prontas para atender qualquer chamado das escolas. O patrulhamento preventivo deve atender chamados emergenciais das direções e coordenações das escolas, em casos de alunos acidentados, pessoas suspeitas no entorno das unidades e ainda em brigas entre alunos, quando estas saírem do controle.

Desde 2013, Batalhão de Polícia Escolar (BPESc) da Polícia Militar de Alagoas, realiza a Ronda Escolar, em Maceió, O Município de Murici pode se espelhar no projeto e adequá-lo à realidade da nossa cidade. Algumas iniciativas do BPESc são: o patrulhamento das unidades escolares, o



Estado de Alagoas


CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

atendimento de diretores e coordenadores por um número de whatsapp exclusivo para as escolas; e campanhas de prevenção às drogas e de aproximação dos agentes de segurança com a comunidade escolar.

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 11/04/2023



Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **MÁCIO TENÓRIO**

INDICAÇÃO Nº 09/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
PROPOSTA Nº 352/2023
MURICI/ALAGOAS, 11 de 04 de 23
Luiza Azeredo
Funcionário

Do Excelentíssimo Vereador: **MACIO ALEX TENÓRIO DE MELO**

Ao Excelentíssimo Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Sirvo-me deste instrumento, com base na função do Poder Legislativo, de acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica deste Município, indicar ao Prefeito Municipal **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**, para que seja criado um Plano de Segurança no Município.

Sem mais, para o momento, aguardo ansiosamente que o presente documento seja aceito e executado na forma indicada acima, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente:

MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO
Vereador

JUSTIFICATIVA

A criação de um Plano de Segurança visa garantir a segurança das pessoas, bens e imagem da Cidade. Além de garantir tranquilidade para população, busca a união de ações estratégicas e sistematizadas que possam garantir ordem, a integridade e a proteção de todos. O Plano de Segurança busca proporcionar foco para as atividades e operações da segurança do Município. Isso traz para a população e para o município, mais segurança e tranquilidade.

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 11 de 04 de 23

Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **MÁCIO TENÓRIO**

INDICAÇÃO Nº 10/2023.

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE MURICI

353/2023

Murici/Alagoas, 11/04/2023

Laysa Azeredo

Funcionário

Do Excelentíssimo Vereador: **MACIO ALEX TENÓRIO DE MELO**

Ao Excelentíssimo Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Sirvo-me deste instrumento, com base na função do Poder Legislativo, de acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica deste Município, indicar ao Prefeito Municipal **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**, para que seja feita a Pavimentação Asfáltica do Conjunto Habitacional Pedro Tenório Raposo (PTR).

Sem mais, para o momento, aguardo ansiosamente que o presente documento seja aceito e executado na forma indicada acima, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente:

MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO
Vereador

JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica no conjunto Habitacional Pedro Tenório Raposo, visa trazer uma melhora significativa não só no fluxo de veículos, mas também na qualidade de vida dos moradores. Além de possibilitar um melhor acesso as ruas do Conjunto Habitacional, trará também facilidade de locomoção.

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 11/04/2023

Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **MÁCIO TENÓRIO**

INDICAÇÃO Nº 11/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MURICI

PROPOSTA Nº 354/2023

MURICI/ALAGOAS, 11/04/2023

Luiza Azevedo
funcionário

Do Excelentíssimo Vereador: **MACIO ALEX TENÓRIO DE MELO**

Ao Excelentíssimo Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Sirvo-me deste instrumento, com base na função do Poder Legislativo, de acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica deste Município, indicar ao Prefeito Municipal **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**, Para que Seja feita a Limpeza e Revitalização das Quadras Esportivas nos conjuntos Pedro Tenório Raposo e Olavo Calheiros.

Sem mais, para o momento, aguardo ansiosamente que o presente documento seja aceito e executado na forma indicada acima, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente:

MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Visando trazer um estímulo para a prática esportiva em nosso município, principalmente para as crianças, os jovens e adolescentes, torna-se necessário a Limpeza e Revitalização das quadras esportivas, fazendo com que o esporte continue sendo valorizado no nosso município, que a Prefeitura Municipal de Murici, juntamente com as secretarias de Infraestrutura e do Esporte, possam continuar trabalhando em conjunto na busca da inclusão do esporte na comunidade e principalmente no incentivo da prática esportiva. Essa ação trará benefícios para toda população, pois sabemos que o esporte é uma das portas para formação de bons cidadãos.

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 11/04/2023

Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **MÁCIO TENÓRIO**

INDICAÇÃO Nº 12/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Proposição Nº 355/2023
Data: 11/04/2023

Luiza Azevedo
Funcionário

Do Excelentíssimo Vereador: **MACIO ALEX TENÓRIO DE MELO**

Ao Excelentíssimo Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Sirvo-me deste instrumento, com base na função do Poder Legislativo, de acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica deste Município, indicar ao Prefeito Municipal **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**, para que seja realizada Palestras de Conscientização sobre Autismo nas Escolas da Rede Pública Municipal.

Sem mais, para o momento, aguardo ansiosamente que o presente documento seja aceito e executado na forma indicada acima, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente:

MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO
Vereador

JUSTIFICATIVA

As palestras visam trazer esclarecimentos para os alunos da rede publica municipal sobre o Autismo, fazendo com que os alunos possam compreender o que é o Autismo e como conviver com um Autista. O objetivo das palestras é conscientizar e acabar com todo tipo de preconceito contra pessoas com Autismo, além de fazer com que os proprios alunos comecem a conscientizar outras pessoas atraves do aprendizado obtido nas palestras.

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 11/04/2023

Edson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **ÉDECIO FERNANDES**

INDICAÇÃO Nº 11/2023

Do Vereador: ÉDECIO FERNANDES DA SILVA

A Secretária de Educação: Cássia Regina

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

PROPOSTA Nº 3561/2023

MURICI/ALAGOAS, 11 DE 04 DE 23

Luís Azuvelo
Furlionato

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

INDICO, ouvido o Plenário a secretária de educação Cássia Regina a contratação de auxiliar de sala para crianças com necessidades especiais; para alunos matriculados nas creches de tempo integral de acordo com a demanda de cada unidade.


JUSTIFICATIVA: Em algumas dessas unidades foi constatado que existem crianças com laldto sugestivo de acompanhante por apresentarem Transtorno específico do desenvolvimento da fala e da linguagem (CID F80) e Transtorno do Défte de Atenção com hiperatividade (CID F90).

Murici-AL, 10 de abril de 2023


ÉDECIO FERNANDES DA SILVA
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 11 DE 04 DE 23


Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ÉDECIO FERNANDES**

INDICAÇÃO Nº 12/2023

Do Vereador: ÉDECIO FERNANDES DA SILVA

Ao Sr. Prefeito Olavo Neto

MUNICIPAL DE MURICI

INDICAÇÃO Nº 357/2023

Murici/Alagoas, 11 de 04 de 23

Luiza Abreu
Furto/Anexo

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

INDICO, ouvido o Plenário ao Sr. Prefeito Olavo Neto a doação, por parte do Município, de bandeiras oficiais do Município para as escolas, associações, entidades e, principalmente, para os grupos culturais e esportivos que representam nosso Município nos eventos fora da cidade.

Murici-AL, 11 de abril de 2023

ÉDECIO FERNANDES DA SILVA

Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 11 de 04 de 23

Jayvidson Tenório Vasconcelos

Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ÉDECIO FERNANDES**

INDICAÇÃO Nº 13/2023

Do Vereador: ÉDECIO FERNANDES DA SILVA

A Secretária de Educação: Cássia Regina

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Indicação Nº 3581/2023

Data da Indicação 11.04.2023


Lauro Aguiar
Funcionário

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

INDICO, ouvido o Plenário a secretária de educação Cássia Regina sobre a disponibilização de cadeiras na primeira fila aos alunos com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH.

Murici-AL, 11 de abril de 2023


ÉDECIO FERNANDES DA SILVA
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 11.04.2023

ESTU
Raydson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas Campo Grande – CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07 – E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador : Dayvidson Tenório Vasconcelos

MOÇÃO Nº 01/2023.


PARABÉNS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
PROLATA Nº 363/2023
11.04/2023
Anna Potylla
Funcionário

Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve requer que após tramitação regimental e ouvido o Plenário, seja enviados ofício e cópia desta ao Reverendíssimo Pastor da Igreja Batista de Murici: **SANDOILSON NOVAIS REGIS**, consignando um voto de Parabéns pela passagem e comemoração de mais uma data natalícia.

E que esta data se repita por vários e longos anos.


Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador – Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas Campo Grande – CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07 – E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador : Dayvidson Tenório Vasconcelos

MOÇÃO Nº 02/2023.

PARABÉNS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 364 L2023

Murici/Alagoas, 11.04/2023

Anna Potyra
Funcionário

Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve requer que após tramitação regimental e ouvido o Plenário, seja enviados ofício e cópia desta ao Ilustríssimo amigo **JOSÉ DE SIQUEIRA PAES NETO**, consignando um voto de Parabéns pela passagem e comemoração de mais uma data natalícia.

E que esta data se repita por vários e longos anos.


Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador – Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas Campo Grande – CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07 – E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador : Dayvidson Tenório Vasconcelos

MOÇÃO Nº 03/2023.

PARABÉNS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Proposta Nº 365/2023

11/04/23

Anna Potyra
Funcionário

Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve requer que após tramitação regimental e ouvido o Plenário, seja enviados ofício e cópia desta ao Ilustríssima amiga **MARIA DE LOURDES DA SILVA ALVES**, consignando um voto de Parabéns pela passagem e comemoração de mais uma data natalícia.

E que esta data se repita por vários e longos anos.


Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador – Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande – CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07- E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: EDÉCIO FERNANDES

REQUERIMENTO

Ao Senhor
Humberto Soares Filho
Presidente da Equatorial -AL
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes
Maceió - AL, 57052-405

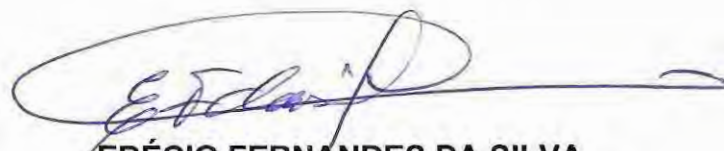
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 359/2023
Murici/Alagoas, 11/04/2023

Funcionário

Ao Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve requer que após tramitação regimental e ouvido o Plenário, seja enviado ofício e cópia deste ao Presidente da Equatorial -AL, Senhor: **Humberto Soares Filho**, requerendo informações sobre quais os critérios adotados para a realização da cobrança da taxa de iluminação pública do município de Murici, conforme a as faixas de consumidor levando-se em conta o valor por KWh. Se estão sendo adotados os percentuais conforme aprovados no código tributário do município.

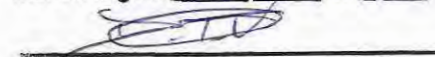
Câmara Municipal de Vereadores
Murici-AL, 11 de abril de 2023.



EDÉCIO FERNANDES DA SILVA
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 11/04/2023


Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente